

LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.293/2023 de 13/12/2023,

Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 1 – Departamento de Transportes

Ação: 1.040 – Pavimentação, Abrigos e Obras Complementares em Estradas Rurais

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.93.0000000 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos.

Vínculo: 1.50070000000 – Recurso Ordinário

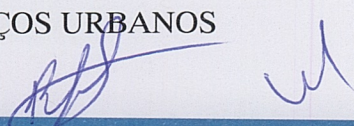
Valor R\$200.000,00

Vínculo: 1.75470000000 – Operação de Crédito Internas/Outras

Valor R\$4.900.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Unidade: 1 – Departamento de Transportes

Ação: 1.040 – Pavimentação, Abrigos e Obras Complementares em Estradas Rurais

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.0000000 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos.

Vínculo: 1.50070000000 – Recurso Ordinário

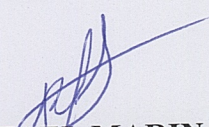
Valor R\$200.000,00

Vínculo: 1.75470000000 – Operação de Crédito Internas/Outras

Valor R\$4.900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de abril de 2024.

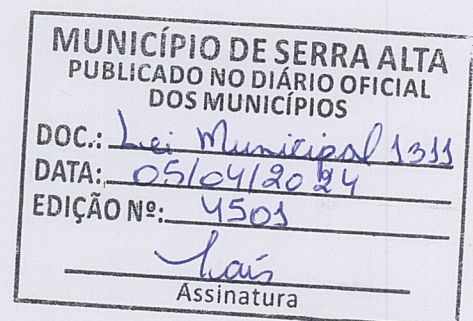


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra



VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento



LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5827870

LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.293/2023 de 13/12/2023,

Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 1 – Departamento de Transportes

Ação: 1.040 – Pavimentação, Abrigos e Obras Complementares em Estradas Rurais

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.93.0000000 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos.

Vínculo: 1.50070000000 – Recurso Ordinário

Valor R\$200.000,00

Vínculo: 1.75470000000 – Operação de Crédito Internas/Outras

Valor R\$4.900.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 1 – Departamento de Transportes

Ação: 1.040 – Pavimentação, Abrigos e Obras Complementares em Estradas Rurais

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.0000000 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos.

Vínculo: 1.50070000000 – Recurso Ordinário

Valor R\$200.000,00

Vínculo: 1.75470000000 – Operação de Crédito Internas/Outras

Valor R\$4.900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de abril de 2024.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Planejamento